



ESTADO DE GOIÁS  
**Prefeitura Municipal de São Simão**

- Gabinete do Prefeito -

Publicação feita nesta data

05/03/99  
Secretário de Administração

LEI Nº 471/99  
DE 19 DE MARÇO DE 1999.

"Concede aumento de vencimentos aos Servidores efetivos do Poder Executivo do Município de São Simão, na forma que especifica e dá outras providências."

A Câmara Municipal de São Simão, no uso da competência e atribuições que lhe conferem as Constituições da República e do Estado de Goiás, bem assim a Lei Orgânica do Município, APROVA e eu, na condição de Prefeito Municipal SANCIONO a seguinte lei:


**Art. 1º** - Fica concedido por força da presente lei, aumento de 10 % ( dez por cento ), sobre os vencimentos pagos referentes ao mês de fevereiro de 1999, a todos os servidores públicos efetivos, da administração direta do Poder Executivo e da Fundação Hospitalar de São Simão.

**Art. 2º** - As despesas decorrentes da presente Lei, acorrerão à conta própria do vigente orçamento, segundo o Plano de Classificação Funcional Programática, ficando o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir os créditos orçamentários próprios, se necessários à cobertura das referidas despesas, nos termos que dispuser a legislação vigente aplicável à espécie, especialmente a Lei Federal nº 4.320/64 de 17/03/64 e modificações posteriores.

**Art. 3º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, para que surta todos os seus jurídicos e legais efeitos, e produza com eficácia os resultados de seu objeto de mister.

**CUMRA-SE, PUBLIQUE-SE E PROVIDENCIE**

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO**, Palácio Lago Azul, em São Simão-GO., ao 19 dia do mês de março de 1999.

  
CLAUDIO LUIZ DA SILVA  
Prefeito em Exercício